GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014791/2025	**Validade: 12/11/2035**
PROCESSO Nº: 0005060/2025	PROTOCOLO Nº: 0000188/2025

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:	CNPJ/CPF: 03.903.176/0001-41	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rua José Pereira de Carvalho, null, CENTRO		
MUNICÍPIO: Deodápolis	UF: MS	CEP: 79790-000
TELEFONE PARA CONTATO: -		

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 2691 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	**S 22º 15' 43.1824"**	**W 54º 13' 29.1186"**			

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1. Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Urbana, localizado Rua José Pereira de Carvalho, prosseguindo por áreas de matrículas nº 4.380, nº 3.602 e nº 2.079, interceptando a Rodovia MS-276 e avançando por uma via não denominada, finalizando com lançamento por dissipador tipo 2, situado no município de Deodápolis - MS, que será executado em Tubos de Concreto, composto pelos trechos: Trecho T-41: na Rua José Pereira de Carvalho, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 0,80 metro numa extensão de 69,50 metros; Trecho T-40: na Rua José Pereira de Carvalho, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 69,80 metros; Trecho T-39: na Rua José Pereira de Carvalho, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 67,70 metros; Trecho T-38: na Rua José Pereira de Carvalho, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 67,40 metros; Trecho T-37: prolongamento da Rua José Pereira de Carvalho, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 100,00 metros; Trecho T-36: dentro de área de matrícula nº 4.380, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 68,90 metros; Trecho T-35: dentro de área de matrícula nº 3.602, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 126,80 metros; Trecho T-34: interceptando a Rodovia MS-276, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 19,50 metros; Trecho T-33: em Rua Sem Nome, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 44,50 metros; Trecho T-32: em Rua Sem Nome, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 47,90 metros; Trecho T-31: dentro de área de matrícula nº 2.079, composto por Bueiros Simples Tubular de Concreto (BSTC), com diâmetro de 1,00 metro numa extensão de 57,50 metros, interligando com dissipador tipo 2, nas coordenadas 22°15'41.66"S / 54°13'30.96"O (Datum SIRGAS 2000), totalizando 739,50 metros;

2. Antes do início das obras de Infraestrutura, deverá apresentar ao IMASUL/MS a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução do Responsável Técnico pelas obras;

3. Esta Licença de Instalação e Operação (LIO) não autoriza a supressão de vegetação. Caso esta seja necessária, deverá ser obtida em procedimento próprio, antes do início das obras;

4. Antes do Início das obras de infraestrutura, deverá obter a documentação contendo a anuência expressa da Agesul para implantação da atividade de drenagem urbana contida na faixa de domínio da Rodovia MS-276;

5. Após implantada toda a infraestrutura do empreendimento, e antes de sua efetiva operação, deverá ser protocolado neste Imasul/MS o Relatório Técnico de Conclusão (RTC) acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014791/2025	**Validade: 12/11/2035**
PROCESSO Nº: 0005060/2025	PROTOCOLO Nº: 0000188/2025

referente a sua elaboração;

6. O Empreendimento deverá ser implantado conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Projetos de Infraestrutura, e Proposta Técnica Ambiental - PTA, e as obras executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;

7. A eficiência e desempenho do Projeto Executivo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais é de responsabilidade dos Engenheiros Projetistas-Calculistas, Executores e do Requerente;

8. O Empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as normas técnicas e legislação de trânsito vigente;

9. O Empreendimento deverá contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneas, por produtos derivados de petróleo e outros, promovendo a contenção e disposição adequada das águas pluviais no entorno do Dissipador de Energia;

10. Os Resíduos de Construção Civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do Empreendimento;

11. Esta licença aprova tão somente a viabilidade ambiental da atividade/empreendimento, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, autorizações e anuências de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou entre particulares;

12. O IMASUL/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na rede de drenagem e/ou corpo d'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Nº 90/80 e Decreto Nº 4625/88;

13. 13. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil;

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
   I. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
   II. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
   III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
8. A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento;

LOCAL E DATA:	**Campo Grande - MS, Quarta-feira, 12 de novembro de 2025**

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 014791/2025	**Validade: 12/11/2035**
PROCESSO Nº: 0005060/2025	PROTOCOLO Nº: 0000188/2025

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor(a) Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul